

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018

PROCESSO Nº 271/2018

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Mariópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal Senhor **Neuri Roque Rossetti Gehlen** e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 30/2018 de 02 de abril de 2018, de conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, para ampla participação de empresas em geral, destinada à contratação de empresa para prestação de serviços descrito abaixo, sendo a licitação do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

1.2 O **recebimento** dos Envelopes nº. 1 (um), contendo os documentos de QUALIFICAÇÃO e dos Envelopes nº. 02 (dois), contendo a PROPOSTA DE PREÇOS dos Proponentes dar-se-á até às **09h00 (NOVE horas)**, do dia **04 de JUNHO de 2018**, no **Protocolo de Licitações** da Prefeitura Municipal de Mariópolis, sita na Rua Seis, nº 1030, em Mariópolis - PR.

1.3 A abertura dos Envelopes nº1 - Documentação de Qualificação, dar-se-á no mesmo local supra estabelecido, às 09h15min (NOVE horas e QUINZE minutos), do dia **04 de JUNHO de 2018**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, proceder-se-á nesta mesma data a abertura dos Envelopes nº. 2 - Proposta de Preços, dos proponentes qualificados.

1.4 O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente impressos ou em mídia digital, de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 11:30h e das 13h30 às 17h30, na sede Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Divisão de Licitações, na Rua Seis, nº 1030, Centro, em Mariópolis-PR, ou pelo site: www.mariopolis.pr.gov.br. Para retirada das planilhas, memoriais, projetos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd-room ou pendrive. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3226-8100, e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br.

2. OBJETO

2.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra da Unidade Básica de Saúde Porte I, com projetos padrões do Estado do Paraná, nos lotes nº 3-A e 4-A da Quadra 106, conforme projeto e planilhas aprovados em virtude do Termo de Adesão nº 12/2018 – Incentivo Financeiro de Investimento do Programa de Qualificação da Atenção Básica Primária - APSUS, de acordo com cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo em anexo.

2.2 DO VALOR

O valor total certo e ajustado para execução do objeto é de **R\$ 785.068,59 (setecentos e oitenta e cinco mil sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**, sendo que os preços unitários propostos não poderão ultrapassar os estimados na planilha de quantitativos e preços unitários de materiais e serviços constantes desta licitação.

2.3 TIPO E REGIME DA LICITAÇÃO

A presente licitação obedecerá ao tipo de “menor preço”, sob a forma de execução indireta por regime de “empreitada por preço global”, conforme o Art. 45, § 1º, I e Art. 10, II, “a” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

3. DO PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1 A obra somente terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal do Município de Mariópolis.

3.2 A Contratada terá um prazo de **180 (cento e oitenta) dias para execução do objeto descrito no item 2.1**, à partir da emissão da ordem de serviços expedida pela Administração da Prefeitura de Mariópolis, para a execução dos serviços.

3.3 O período de vigência contratual será o prazo de execução, acrescido de 90 (noventa) dias, totalizando assim 210 (duzentos e dez) dias.

3.4 Após a emissão da ordem de serviços a empresa terá até 5 dias úteis para iniciar a obra.

3.5 A duração do contrato poderá, eventualmente, ser prorrogada nos termos do artigo 57 da lei nº 8666/93.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame as empresas que sejam legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições do Edital e seus anexos;

4.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1 Que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação;

4.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.2.3 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.2.4 Na execução dos serviços, objetos da presente licitação deverão ser observados, de modo geral, as especificações e normas da ABNT, as constantes dos respectivos projetos e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes das instruções, recomendações e determinações da fiscalização e dos órgãos ambientais e de controle.

5. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, na Divisão de Licitações, na Rua Seis, nº 1030, Centro, em Mariópolis - PR, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.4 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5.5 O termo de impugnação deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Mariópolis na Rua Seis, nº 1030, Centro, em Mariópolis - PR, à Comissão de Licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefone/fax (46) 3226-8100.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2 E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

6.1 Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo respectivamente a documentação referente à Qualificação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

6.2 Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento (modelo próprio), comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Qualificação e Julgamento.

6.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte a empresa participante deverá apresentar: **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar **Certidão do Cartório de Títulos e Documentos**, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação.

6.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente, ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5 Apresentação obrigatória da Cópia do respectivo **RG** - Registro Geral e **CPF/MF** - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, ou **carteira de motorista** do credenciado, devidamente autenticado por membro da comissão permanente de licitações ou em cartório.

7. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO:

7.1 O Envelope nº1, contendo a documentação relativa à Qualificação deverá conter:

7.1.1 Registro ou inscrição, da **proponente** e do **engenheiro responsável**, na entidade competente – CREA ou CAU (quando o Registro ou Inscrição não for do Estado do Paraná, o mesmo deverá conter o visto do CREA-PR ou CAU-PR);

7.1.2 **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato, conforme modelo em Anexo III.

7.1.3 Declaração da licitante, assinada pelo representante legal de que através do presente termo, fica comprometida, caso vencedora do processo licitatório, oferecer garantia pela contratação da obra nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no Anexo VIII.

7.1.4 **Comprovação** da proponente de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, responsável técnico pela obra, detentor de um atestado de capacidade técnica, devidamente reconhecido pela entidade pública ou privada onde realizou o serviço e acervado no CREA ou CAU, com características semelhantes ao objeto licitado.

7.1.5 Cópia do Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Mariópolis.

7.1.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte a empresa participante deverá apresentar: **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar **Certidão do Cartório de Títulos e Documentos**, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação.

a) A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - cédula de identidade, e/ou alvará de autônomo (conforme o caso), para pessoa Física;

II - registro comercial, no caso de empresa individual. Se este Documento já estiver sido entregue para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de habilitação.

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Se este Documento já estiver sido entregue para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de habilitação.

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

II – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

V – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), e do INSS, já observados os termos propostos na Portaria nº 358 de 5 de setembro de 2014.

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

c) A documentação relativa a Qualificação Econômico-Financeira:

I - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

II - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.2 A comprovação de boa situação financeira da licitante será feita por meio de avaliação do balanço referido no item 7.1, alínea c, inciso II, cujos índices de Líquido Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1);

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Ativo Circulante

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

7.3 Os índices de que tratam o item 7.2 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação de seu nome e do número do registro no Conselho Regional de Contabilidade;

7.4 A falta de qualquer dos documentos previstos neste Edital implicará na Inabilitação da proponente.

7.5 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada **antes** do início da sessão de abertura dos envelopes.

7.6 Quaisquer documentos emitidos via Internet, terão sua autenticidade confirmada pela Comissão de Licitação.

7.7 As negativas que não contiverem prazo de validade serão consideradas o prazo de 60 (sessenta) dias.

7.8 Fica proibida a retirada de documentos do certame após entrega dos envelopes de documentação.

7.9 Não será aceito documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 O envelope de "Proposta de Preço" deverá conter a Proposta de Preço da licitante, e seus anexos, conforme abaixo:

A Proposta de Preço da licitante deverá atender aos seguintes requisitos:

A) Ser apresentada em uma via, contendo todas as informações exigidas no modelo do Anexo II deste Edital, em papel timbrado da empresa, constando o preço proposto expresso em Reais (R\$), em algarismos arábicos e por

extenso, devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

B) Indicação obrigatória do nome empresarial da licitante, número de inscrição no C.N.P.J. do estabelecimento da empresa que efetivamente irá realizar o objeto da licitação (o mesmo informado na habilitação), inscrição estadual, endereço completo, e-mail, telefone para contato e dados bancários;

C) Indicar o prazo para a execução do objeto desta licitação.

D) Incluir como Anexos o Orçamento Detalhado (Planilha) e Cronograma Físico-financeiro **(OBRIGATÓRIO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO)**.

E) Indicação do nome do Preposto, aceito pela administração que ficara no local da obra, para representá-lo na execução do contrato.

8.2 Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

8.3 A licitante deverá elaborar o seu Orçamento Detalhado com base neste Edital e seus anexos, e na visita para conhecimento das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação. Durante a execução da obra, a contratada não poderá alegar eventuais erros de quantitativos ou omissões de serviços no seu Orçamento Detalhado para justificar aditivos contratuais.

8.4 Orçamento Estimado apresentado no Anexo VI deste Edital é a estimativa da Administração, e poderá ser utilizado como modelo para elaboração do Orçamento Detalhado a ser apresentado pela licitante.

8.5 Cronograma Físico-financeiro deverá representar o desenvolvimento previsto para a execução total do objeto desta licitação em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto pela licitante, itens, etapas, fases, seus respectivos custos e pagamentos por parte Contratante.

8.6 Na elaboração do cronograma físico-financeiro entende-se como: a) item – é a identificação de cada tipo de serviço representado por barras horizontais do cronograma;

b) etapa – é a parcela de execução dos itens de serviço em períodos mensais;

c) fase – conjunto das diversas etapas, do cronograma físico-financeiro da obra, previstas para execução mensal, representada por colunas do cronograma.

8.7 O percentual atribuído para cada etapa dos diversos itens deverá ser coerente com a complexidade e a interdependência dos serviços, refletindo a proporcionalidade e sequência das etapas em relação ao total do item.

8.8 Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, a licitante deverá preparar seu Cronograma Físico-financeiro de forma a refletir adequadamente o andamento esperado dos serviços.

8.9 Cronograma Físico Financeiro no Anexo VII deste Edital poderá ser utilizado como modelo para elaboração do Cronograma Físico-financeiro a ser apresentado pela licitante.

8.10 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e subtotais, ou entre estes e o total, prevalecerão os primeiros; ou entre os preços do Orçamento Detalhado e do Cronograma Físico-financeiro, serão considerados os primeiros.

8.11 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.12 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja no preço, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

8.13 ***Apresentação de Termo de Vistoria (conforme modelo em anexo)***, assinado pelo engenheiro responsável da proponente e também pelo Engenheiro do Município de Mariópolis.

8.14 A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. O Município de Mariópolis, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

9. PROCEDIMENTO

9.1 Serão abertos os Envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação e procedida a sua apreciação.

9.2 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **item 7 deste Edital**.

9.3 Os envelopes nº2 - Proposta de Preços não serão devolvidos aos proponentes considerados inabilitados, pois ficaram arquivados no processo.

9.4 Serão abertos os Envelopes nº2 - Proposta de Preços desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa e unânime dos proponentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no **Item 8** deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no **Item 10** deste Edital.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 Dentre as propostas dos proponentes considerados classificados, serão respectivamente classificadas pela ordem crescente dos valores apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

10.3 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.5 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa e a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto solicitado.

b) Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do artigo 44 da referida Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e pela empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do art. 45 da Lei Complementar nº123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro irá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

10.7 Os representantes das empresas participantes do certame não poderão se retirar da sala no momento da sessão.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados através de medição e liberação de recurso de acordo com cronograma e planilhas disponibilizados pelo Município de Mariópolis e a Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.

11.2 A empresa contratada deverá apresentar junto a administração Municipal de Mariópolis as guias de recolhimento mensal do INSS (GFIP).

11.3 O pagamento só será efetuado após a comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA.

12. DO RECEBIMENTO DA OBRA

Concluídos os serviços, serão emitidos Termos Circunstanciados:

12.1 Provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

12.2 Definitivamente, pelo responsável pela fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

12.3 O prazo a que se refere o item anterior não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Para suporte da despesa do objeto da presente licitação serão usadas as Dotações Orçamentárias: 08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 10.302.010.1049.000 Assistência Médico Hospitalar e Sanitário Construção, Ampliação e Reforma de Unidade de Saúde – 44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte (000).

13.2 Os Recursos Utilizados para cumprimento do presente edital, são recursos repassados pelo Governo do Estado do Paraná através da Secretaria de Saúde e contrapartida do Município.

14. DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE PROPOSTA

14.1 À proponente que não honrar a proposta protocolada, ou ainda não cumprir com as exigências do presente Edital, poderão ser aplicadas, a critério da Contratante, as seguintes penalidades:

a) Multa de até 5,0 % (cinco por cento) do valor total proposto e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

b) suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

c) a declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

15.2 A Prefeitura Municipal poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

16. DA GARANTIA DA OBRA E MATERIAL

16.1 A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e dos materiais fornecidos, sendo que detectados vícios ou defeitos de fabricação ou ainda serviço mal executado, serão refeitos e/ou substituídos os materiais, correndo as despesas daí resultantes por conta da Contratada, ficando sujeitos às penalidades aplicáveis a inadimplência.

16.2 Todos os materiais utilizados na obra deverão estar de acordo com as normas da ABNT vigentes. O prazo de garantia dos materiais adquiridos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses ou o estabelecido nas Normas da ABNT ou o assegurado pelo fabricante, prevalecendo o maior, contados a partir da data de conclusão da obra objeto desta licitação.

16.3 A Contratada deverá garantir a obra de acordo com as normas da ABNT, sendo o período mínimo de 60 (sessenta) meses.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A contratada é obrigada a apresentar Alvará de construção, MATRÍCULA DO INSS (CEI) e ART de execução da obra em até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço, na Prefeitura Municipal. A não entrega dos documentos acarretará na suspensão do pagamento.

17.2 Executar direta e indiretamente, nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários a execução do objeto de que trata esse edital, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos;

17.3 Permitir o livre acesso de servidores indicados pela Administração Municipal ou do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado o Município, a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria.

17.4 Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste edital;

17.5 Adquirir, para aplicação na obra, apenas materiais novos, não se admitindo a aplicação de materiais usados, recondicionados ou recuperados;

17.6 Adquirir os materiais em conformidade com a relação de materiais do projeto e apresentar, quando solicitado, os laudos e documentos comprobatórios da origem, qualidade e especificação dos materiais, bem como fornecer, se necessário, amostras de materiais adquiridos para realização de ensaios destrutivos, ou não, reservando a Administração Municipal o direito de reprovar o lote dos materiais similares àqueles reprovados nos ensaios.

17.7 Corrigir os defeitos identificados e devidamente notificados pelo Município em até 24(vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação e a prestar toda assistência e colaboração necessárias. No caso da falta de atuação da Contratada no prazo estabelecido, fica reservado à Prefeitura o direito de providenciar as correções e efetuar a cobrança das despesas como título extrajudicial, para todos os efeitos legais;

17.8 A Contratada deverá devolver à Prefeitura a área das obras limpa e desimpedida.

17.9 A Contratada não poderá sub contratar o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito da Contratante.

17.10 A Contratada deverá fornecer e usar equipamentos de segurança de acordo NBr-18.

17.11 Para ser efetuada última medição e última parcela de pagamento a empresa contratada deverá apresentar a Administração Municipal a Certidão Negativa de Débitos (CND) da obra.

17.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93).

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

18.2 Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso ao local de execução dos serviços.

18.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, efetuando a medição e pagamentos nas condições e preços pactuados.

18.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado.

18.5 Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

18.6 Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

19. DA GARANTIA NA CONTRATAÇÃO DA MÃO DE OBRA

19.1 Na assinatura do instrumento de contrato, será exigida a prestação de garantia dos serviços, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro (depositada em conta poupança na CEF);

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

19.2 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

19.3 Poderá a contratante utilizar a garantia prestada para cobrir danos materiais causados por inadimplemento ou rescisão unilateral do contrato.

20. GESTOR, PREPOSTO DO CONTRATO, E FISCAL DA OBRA

20.1 A Administração indicará um gestor do contrato, indicado pelo Departamento Municipal correspondente, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

20.2 O contratado deverá manter preposto, aceito pela administração, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato.

20.3 A fiscalização do contrato será efetuada pela Prefeitura Municipal de Mariópolis, através de seu engenheiro civil Bruno Gustavo Klein, CREA nº 134618/D PR nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8666/93.

20.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

21. DA VISTORIA DO LOCAL

21.1 O local a ser realizada as obras deverá ser vistoriado pelo engenheiro responsável da empresa proponente juntamente com o Engenheiro civil Bruno Gustavo Klein, CREA nº 134618/D PR da Prefeitura Municipal saindo do prédio da Prefeitura Municipal de Mariópolis, Rua 6, n º 1030.

21.2 A vistoria deverá ser efetuada somente no período matutino de segunda a sexta feira das 8h as 11:30h.

21.3 A vistoria deverá ser efetuada até o dia **01 de JUNHO de 2018**.

21.4 Da Vistoria, resultará um Termo de Vistoria – Anexo IV, conforme modelo anexo ao Edital, assinado pelo engenheiro responsável da proponente e também pelo engenheiro civil da Prefeitura Municipal.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL E COMETIMENTO DE OUTROS ATOS ILÍCITOS E RESCISÃO CONTRATUAL

22.1 A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência do serviço por ela prestado, estendendo-se sua responsabilidade até a finalização da obra.

22.2 A verificação, durante a realização da obra de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

22.3 A empresa contratada será responsabilizada administrativamente por falhas e erros na execução da obra que vierem a acarretar prejuízo ao Município de Mariópolis, sem exclusão da responsabilidade civil e criminal por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da lei, assegurada a prévia defesa.

22.4 Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
I - Advertência.

II - Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos nos itens a seguir deste instrumento convocatório.

III - Suspensão temporária do direito de participar da licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Mariópolis pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

22.5 As sanções de multa podem ser aplicadas a Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com o Município e poderão ser descontadas do pagamento efetuado.

22.6 Para aplicação das penalidades o Município de Mariópolis, deverá, verificada a inexecução da obra, notificar a contratada para que querendo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento

apresente defesa prévia, que poderá ser acatada ou não, a critério do Departamento Municipal de Engenharia e Obras.

22.7 Das Multas Administrativas:

I - A Contratante poderá aplicar multa de 2% (dois por cento) por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo da importância não faturada, caso a contratada não execute o percentual proposto no cronograma físico e financeiro para a data da medição.

II - A Contratante poderá aplicar multa inicial de 2% (dois por cento), além da aplicação da multa diária de 0,30% (zero virgula trinta por cento) aplicável sobre o valor do contrato até o cumprimento do proposto no cronograma físico e financeiro, no limite máximo de 20% (vinte por cento) do contrato, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento.

III - A Contratante poderá aplicar multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como nos casos de recusa injustificada em assinar o contrato dentro dos prazos estabelecidos pela Contratante.

IV - A Contratante poderá aplicar suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Mariópolis por prazo não superior a dois anos, extensiva ao responsável técnico e ao responsável legal da contratada conforme o caso.

22.8 Comprovada infringência de disposição de contrato implicará na retenção de pagamentos, até solução final sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

22.9 Nenhum pagamento será efetuado à contratada que tenha sido multada antes de paga ou relevada a multa. A contratante reserva-se o direito de descontar da garantia ou das faturas, quaisquer débitos da contratada.

22.10 Constituem motivos para rescisão contratual, o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos e prazos, a lentidão no seu cumprimento, levando o Departamento Municipal de Engenharia e Obras a presumir a não conclusão da obra, serviço ou fornecimento nos prazos estipulados.

22.11 Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Mariópolis poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Seis, nº 1030, Centro, Fone 046-3226-8100, em Mariópolis – PR, ou pelo e-mail francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br.

23.2 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

23.3 A Promotora se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a (às) proponente (s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

24. DO REAJUSTE OU ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

24.1 O valor do contrato poderá, eventualmente, ser reajustado ou alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8666/93.

25. RECURSOS

25.1 Ao proponente é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante.

b) julgamento das propostas.

c) anulação ou revogação da licitação.

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 4º Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

III - O recurso deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Mariópolis na Rua Seis, nº 1030, Centro, em Mariópolis - PR, à Comissão de Licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefone/fax (46) 3226-8100.

26. ANEXO DO EDITAL

26.1 Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

26.1.1 Anexo I - Minuta do futuro Contrato;

26.1.2 Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;

26.1.3 Anexo III - Modelo das Declarações;

26.1.4 Anexo IV – Modelo Termo de Vistoria;

26.1.4 Anexo V - Memorial Descritivo;

26.1.5 Anexo VI - Planilha de Serviços;

26.1.6 Anexo VII - Cronograma Físico Financeiro;

26.1.7 Anexo VIII – Termo de Compromisso – oferecimento de garantia na contratação da obra.

Mariópolis, 15 de Maio de 2018.

Neuri Roque Rossetti Gehlen
Prefeito Municipal
Examinei e Aprovo

ANEXO I – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO nº _____/2018/GP.

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

PROCESSO Nº 271/2018

Que entre si celebram, o **Município de Mariópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.323/0001-24, com sede e foro na Rua Seis, nº 1030, em Mariópolis - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Neuri Roque Rossetti Gehlen**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.627.436 - 4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 086.373.690-49, residente e domiciliado na Rua 7, nº 665, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, Insc. Estadual nº _____ com sede _____, em _____, neste ato representada por _____, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado em _____, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do **Edital de Tomada de Preços nº 2/2018**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Objeto

I - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra da Unidade Básica de Saúde Porte I, com projetos padrões do Estado do Paraná, nos lotes nº 3-A e 4-A da Quadra 106, conforme projeto e planilhas aprovados em virtude do Termo de Adesão nº 12/2018 – Incentivo Financeiro de Investimento do Programa de Qualificação da Atenção Básica Primária - APSUS, de acordo com cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo em anexo.

Cláusula Segunda - Do Valor

I - O valor global certo e ajustado para a execução do presente contrato é: R\$ _____.

Cláusula Terceira - Do prazo de execução e vigência Contratual

I - A obra somente terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal do Município de Mariópolis.

II - A Contratada terá um prazo de **180 (cento e oitenta) dias para execução do objeto descrito no item 2.1**, à partir da emissão da ordem de serviços expedida pela Administração da Prefeitura de Mariópolis, para a execução dos serviços.

III - O período de vigência contratual será o prazo de execução, acrescido de 90 (noventa) dias, totalizando assim 270 (duzentos e dez) dias.

IV - Após a emissão da ordem de serviços a empresa terá até 5 dias úteis para iniciar a obra.

V - A duração do contrato poderá, eventualmente, ser prorrogada nos termos do artigo 57 da lei nº 8666/93.

Cláusula Quarta - Da garantia do Serviço e Material

I - A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e dos materiais fornecidos, sendo que detectados vícios ou defeitos de fabricação ou ainda serviço mal executado, serão refeitos e/ou substituídos os materiais, correndo as despesas daí resultantes por conta da Contratada, ficando sujeitos às penalidades aplicáveis a inadimplência.

II - Todos os materiais utilizados na obra deverão estar de acordo com as normas da ABNT vigentes. O prazo de garantia dos materiais adquiridos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses ou o estabelecido nas Normas da ABNT ou o assegurado pelo fabricante, prevalecendo o maior, contados a partir da data de conclusão da obra objeto desta licitação.

III - A Contratada deverá garantir a obra de acordo com as normas da ABNT, sendo o período mínimo de 60 (sessenta) meses.

Cláusula Quinta – Do Pagamento

I - Os pagamentos serão efetuados através de medição e liberação de recurso de acordo com cronograma e planilhas disponibilizados pelo Município de Mariópolis e a Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.

II - A empresa contratada deverá apresentar junto a administração Municipal de Mariópolis as guias de recolhimento mensal do INSS (GFIP).

III - O pagamento só será efetuado após a comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA.

Cláusula Sexta – Do Recebimento da Obra

Concluídos os serviços, serão emitidos Termos Circunstanciados:

I - **Provisoriamente**, pelo responsável pela fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

II - **Definitivamente**, pelo responsável pela fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

III - O prazo a que se refere o item anterior não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

Cláusula Sétima - Dotação Orçamentária

I - Para suporte da despesa do objeto da presente licitação serão usadas as Dotações Orçamentárias: 08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 10.302.010.1049.000 Assistência Médico Hospitalar e Sanitário Construção, Ampliação e Reforma de Unidade de Saúde – 44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte (000).

II - Os Recursos Utilizados para cumprimento do presente edital, são recursos repassados pelo Governo do Estado do Paraná através da Secretaria de Saúde e contrapartida do Município.

Cláusula Oitava - Do Preposto

I - O contratado manterá o preposto, _____, aceito pela administração, que ficara no local da obra, para representá-lo na execução do contrato.

Cláusula Nona - Gestor do Contrato e Fiscal da Obra

I - A Administração indicará um gestor do contrato, indicado pelo Departamento Municipal correspondente, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

II - O contratado deverá manter preposto, aceito pela administração, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato.

III - A fiscalização do contrato será efetuada pela Prefeitura Municipal de Mariópolis, através de seu engenheiro civil Bruno Gustavo Klein, CREA nº 134618/D PR nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8666/93.

IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Cláusula Décima - Obrigações da Contratada

I - A contratada é obrigada a apresentar Alvará de construção, MATRÍCULA DO INSS (CEI) e ART de execução da obra em até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço, na Prefeitura Municipal. A não entrega dos documentos acarretará na suspensão do pagamento.

II - Executar direta e indiretamente, nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários a execução do objeto de que trata esse edital, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos;

III - Permitir o livre acesso de servidores indicados pela Administração Municipal ou do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado o Município, a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria.

IV - Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste edital;

V - Adquirir, para aplicação na obra, apenas materiais novos, não se admitindo a aplicação de materiais usados, recondicionados ou recuperados;

VI - Adquirir os materiais em conformidade com a relação de materiais do projeto e apresentar, quando solicitado, os laudos e documentos comprobatórios da origem, qualidade e especificação dos materiais, bem como fornecer, se necessário, amostras de materiais adquiridos para realização de ensaios destrutivos, ou não, reservando a Administração Municipal o direito de reprovar o lote dos materiais similares àqueles reprovados nos ensaios.

VII - Corrigir os defeitos identificados e devidamente notificados pelo Município em até 24(vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação e a prestar toda assistência e colaboração necessárias. No caso da falta de atuação da Contratada no prazo estabelecido, fica reservado à Prefeitura o direito de providenciar as correções e efetuar a cobrança das despesas como título extrajudicial, para todos os efeitos legais;

VIII - A Contratada deverá devolver à Prefeitura a área das obras limpa e desimpedida.

IX - A Contratada não poderá sub contratar o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito da Contratante.

X - A Contratada deverá fornecer e usar equipamentos de segurança de acordo NBr-18.

XI - Para ser efetuada última medição e ultima parcela de pagamento a empresa contratada deverá apresentar a Administração Municipal a Certidão Negativa de Débitos (CND) da obra.

XII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93).

Clausula Décima Primeira – Obrigações da Contratante

I - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

II - Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso ao local de execução dos serviços.

III - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, efetuando a medição e pagamentos nas condições e preços pactuados.

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado.

V - Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

VI - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

Cláusula Décima Segunda – Garantia da Mão de Obra

I - Na assinatura do instrumento de contrato, apresentou a garantia dos serviços, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, totalizando R\$, na modalidade

II - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

III - Poderá a contratante utilizar a garantia prestada para cobrir danos materiais causados por inadimplemento ou rescisão unilateral do contrato.

IV - Prazo de Garantia da mão de obra..... de acordo com as normas da ABNT.

Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades e da Rescisão

I - A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência do serviço por ela prestado, estendendo-se sua responsabilidade até a finalização da obra.

II - A verificação, durante a realização da obra de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

III - A empresa contratada será responsabilizada administrativamente por falhas e erros na execução da obra que vierem a acarretar prejuízo ao Município de Mariópolis, sem exclusão da responsabilidade civil e criminal por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da lei, assegurada a prévia defesa.

IV - Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades: I - Advertência. II - Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos nos itens a seguir deste instrumento convocatório. III - Suspensão temporária do direito de participar da licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Mariópolis pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

VI - As sanções de multa podem ser aplicadas a Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com o Município e poderão ser descontadas do pagamento efetuado.

VII - Para aplicação das penalidades o Município de Mariópolis, deverá, verificada a inexecução da obra, notificar a contratada para que querendo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento apresente defesa prévia, que poderá ser acatada ou não, a critério do Departamento Municipal de Engenharia e Obras.

VIII - Das Multas Administrativas: I - A Contratante poderá aplicar multa de 2% (dois por cento) por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo da importância não faturada, caso a contratada não execute o percentual proposto no cronograma físico e financeiro para a data da medição. II - A Contratante poderá aplicar multa inicial de 2% (dois por cento), além da aplicação da multa diária de 0,30% (zero virgula trinta por cento) aplicável sobre o valor do contrato até o cumprimento do proposto no cronograma físico e financeiro, no limite máximo de 20% (vinte por cento) do contrato, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento. III - A Contratante poderá aplicar multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como nos casos de recusa injustificada em assinar o contrato dentro dos prazos estabelecidos pela Contratante. IV - A Contratante poderá aplicar suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Mariópolis por prazo não superior a dois anos, extensiva ao responsável técnico e ao responsável legal da contratada conforme o caso.

IX - Comprovada infringência de disposição de contrato implicará na retenção de pagamentos, até solução final sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

X - Nenhum pagamento será efetuado à contratada que tenha sido multada antes de paga ou relevada a multa. A contratante reserva-se o direito de descontar da garantia ou das faturas, quaisquer débitos da contratada.

XI - Constituem motivos para rescisão contratual, o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos e prazos, a lentidão no seu cumprimento, levando o Departamento Municipal de Engenharia e Obras a presumir a não conclusão da obra, serviço ou fornecimento nos prazos estipulados.

XII - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Mariópolis poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta – Do Reajuste ou Alteração do Valor Contratual

I - O valor do contrato poderá, eventualmente, ser reajustado ou alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8666/93.

Cláusula Décima Quinta - Foro

I - Fica eleito o foro da Comarca de Clevelândia, estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

II - Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em três (3) vias de igual teor e forma.

Mariópolis, ___ de _____ de 2018.

Município de Mariópolis – Contratante
Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal

- Contratada
- Representante Legal

No contrato conterà também
Anexo I – Planilha de Serviços
Anexo II - Cronograma

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Papel timbrado da empresa

**(NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ – inscrição estadual – ENDEREÇO – TELEFONE - EMAIL)
PROCESSO Nº 271/2018
DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O ITEM 8 – PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao
Município de Mariópolis
Comissão Permanente de Licitações
Nesta.

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Tomada de Preços nº 2/2018**, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra da Unidade Básica de Saúde Porte I, com projetos padrões do Estado do Paraná, nos lotes nº 3-A e 4-A da Quadra 106, conforme projeto e planilhas aprovados em virtude do Termo de Adesão nº 12/2018 – Incentivo Financeiro de Investimento do Programa de Qualificação da Atenção Básica Primária - APSUS, de acordo com cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo em anexo.

Anexar Planilha de serviços, cronograma físico financeiro.....(obrigatório)

Valor por extenso:

Prazo de Execução:

Prazo de Garantia da obra

A validade da Proposta é de

Nome do preposto.....

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA PAGAMENTO)

O pagamento será feito em depósito em conta corrente da PROPONENTE/EMPRESA participante vencedora do certame licitatório.

Nº do Banco:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Obs: Preferencialmente Agência Banco do Brasil.

Nome Titular:

Caso a identificação da conta acima não seja do proponente/empresa o pagamento **não será** efetuado até que a empresa regularize a situação.

_____, ____ de _____ de 2018.

Carimbo do CNPJ, RG e CPF assinatura do responsável pela empresa

ANEXO III – MODELO DAS DECLARAÇÕES
(NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ – inscrição estadual – ENDEREÇO – TELEFONE - EMAIL)
PROCESSO Nº 271/2018

Modelo I
DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa, CNPJ

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

II - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

III – Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local, data.

Nome e RG e CPF assinatura do representante legal da proponente, carimbo do CNPJ

Modelo II
DECLARAÇÃO
PROCESSO Nº 271/2018

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Município de Mariópolis
Nesta

A empresa, CNPJ nº....., DECLARA que abre mão do prazo de recurso que lhe é de direito na fase de qualificação, referente à Licitação na Modalidade de **Tomada de Preços nº 2/2018**.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Local e data.

(carimbo CNPJ da empresa e RG, CPF e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV – TERMO DE VISTORIA
(Papel Timbrado da empresa proponente)
PROCESSO Nº 271/2018

TERMO DE VISTORIA

DECLARAMOS, para fins de licitação, que o senhor, inscrito no CREA sob nº., na função de engenheiro responsável da empresa, efetuou a vistoria do local a ser realizada a obra, **licitação Tomada de Preços nº 2/2018, local,....** e que constatou a regularidade a área para o cumprimento do disposto no Edital, e que recebemos toda a documentação referente à Licitação.

_____, __ de _____ de 2018.

Nome da empresa proponente
Nome e nº. CREA do Engenheiro Responsável da proponente
Assinatura do Engenheiro Responsável

Bruno Gustavo Klein
CREA nº 134618/D PR

ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO Nº 271/2018

A empresa participante deverá verificar e executar a obra conforme caderno de encargos UBS 1 e Relatório Técnico UBS Porte 1 que fazem parte do Projeto Padrão Sesa da Unidade Básica de Saúde Porte 01 do Estado do Paraná.

ANEXO VI - PLANILHAS DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 271/2018

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	
1		ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES						-	33.630,00		33.630,00
		ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES (VALE TRANSPORTE, VALE COMPRAS, CAFÉ DA MANHÃ E EPI'S)	%	100,00	0,00	336,30	336,30	0,00	33.630,00	33.630,00	
2		MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS						1.290,02	167,31		1.457,33
	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,50	286,67	37,18	323,85	1.290,02	167,31	1.457,33	
3		MOVIMENTO DE TERRA						20,04	4.254,24		4.274,28
3.01		FUNDAÇÃO - VIGAS BALDRAMES						20,04	4.254,24		4.274,28
	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATÉ 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO/ESCORAMENTO	M3	59,87	0,00	42,73	42,73	0,00	2.558,25	2.558,25	
	73964/6	REATERRO DE VALAS / CAVAS	M3	48,55	0,00	32,41	32,41	0,00	1.573,51	1.573,51	

		COMPACTADA A MAÇO, EM CAMADAS DE ATÉ 30CM									
	72897	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO COM TRANSPORTE ATE 1KM EM CAMINHÃO BASCULANTE 8M3	M3	11,32	1,77	10,82	12,59	20,04	122,48	142,52	
4		FUNDAÇÃO E ESTRUTURA						84.578,98	40.444,80		125.023,78
4.01		FUNDAÇÃO - VIGA BALDRAME						9.770,26	6.575,09		16.345,35
		LASTRO DE BRITA	M3	1,45	48,72	18,78	67,50	70,64	27,23	97,88	
	5651	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	183,07	16,23	16,18	32,41	2.971,23	2.962,07	5.933,30	
	92722	CONCRETO USINADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO COM BOMBA E ADENSAMENTO	M3	9,99	300,00	16,57	316,57	2.997,00	165,53	3.162,53	
		ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM (1/2) - FORNECIMENTO/CORTE (PERDA 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	474,00	5,07	3,98	9,05	2.403,18	1.886,52	4.289,70	
	92775	ARMAÇÃO AÇO CA-60, DIAM. 3,4 À 6,0MM - FORNECIMENTO/CORTE (PERDA 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	221,00	6,01	6,94	12,95	1.328,21	1.533,74	2.861,95	
4.02		ESTRUTURA						74.808,72	33.869,71		108.678,43
		FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12MM, 02 UTILIZAÇÕES. (FABRICAÇÃO, MONTAGEM E	M2	484,99	65,81	26,12	91,93	31.918,81	12.667,94	44.586,75	

		DESMONTAGEM)										
		ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	2.858,00	5,07	3,98	9,05	14.490,06	11.374,84	25.864,90		
		ARMAÇAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	601,00	6,01	6,94	12,95	3.612,01	4.170,94	7.782,95		
		CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=30MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO COM BOMBA E ADENSAMENTO	M3	32,74	305,00	16,57	321,57	9.985,70	542,50	10.528,20		
	74202/1	LAJE PRÉ-MOLDADA PARA FORRO C/ESCORAMENTO, INCLUSO CAPA DE CONCRETO E FERRAGEM COMPLEMENTAR, CONF. PROJETO	M2	266,87	44,62	15,44	60,06	11.907,74	4.120,47	16.028,21		
	93183	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A.	M	143,50	20,17	6,92	27,09	2.894,40	993,02	3.887,42		
5		ALVENARIA - VEDAÇÃO						23.033,37	27.072,82		50.106,19	
	87519	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM	M2	685,81	26,83	32,55	59,38	18.400,28	22.323,12	40.723,40		

	87519	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1 VEZ, ASSENTADOEM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 10MM	M2	137,05	24,98	32,55	57,53	3.423,51	4.460,98	7.884,49	
	79627	DIVISORIA EM GRANITO CINZA, ESP=2CM, POLIDO DUAS FACES, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, CONSIDERANDO 5% DE PERDAS PARA O GRANITO	M2	3,08	392,72	93,74	486,46	1.209,58	288,72	1.498,30	
6		IMPERMEABILIZAÇÃO						1.750,11	1.261,51		3.011,62
	74106/1	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA,DUAS DEMAOS.	M2	188,60	5,26	4,32	9,58	992,04	814,75	1.806,79	
	73974/1	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	M2	9,00	15,13	22,94	38,07	136,17	206,46	342,63	
	83737	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLIMEROS TIPO APP), E=3 MM	M2	9,00	60,88	11,55	72,43	547,92	103,95	651,87	
		PROTECAO MECANICA DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, JUNTA BATIDA, E=3 CM	M2	9,00	8,22	15,15	23,37	73,98	136,35	210,33	
7		COBERTURA						39.245,31	6.989,60		46.234,91
		ESTRUTURA EM MADEIRA APARELHADA, PARA TELHA	M2	290,26	25,67	12,50	38,17	7.450,97	3.628,25	11.079,22	

		ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMINIO OU PLASTICA, APOIADA EM LAJE OU PAREDE									
	94210	COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA (SEM AMIANTO), ESPESSURA 8 MM, INCLUINDO ACESSORIOS, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	M2	290,26	27,85	3,27	31,12	8.083,74	949,15	9.032,89	
	94223	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO	M	13,95	34,05	2,37	36,42	475,00	33,06	508,06	
		ESTRUTURA EM ALUMINIO ANODIZADO, PARA A COBERTURA DE MARQUISE	M2	1,30	15,30	48,50	63,80	19,89	63,05	82,94	
	94213	COBERTURA COM TELHA DE ALUMINIO TRAPEZOIDAL ESP=0,5MM	M2	15,30	32,90	2,25	35,15	503,37	34,43	537,80	
	94228	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO # 26	M	73,40	42,91	7,91	50,82	3.149,59	580,59	3.730,19	
	94231	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO #26	M	294,10	20,24	3,98	24,22	5.952,58	1.170,52	7.123,10	
		PERFIL PA-42 EM ALUMINIO EXTRUDADO	M	216,55	62,85	2,45	65,30	13.610,17	530,55	14.140,72	
8		REVESTIMENTOS						88.418,79	54.624,03		143.042,82
8.01		PISO						37.428,62	20.218,26		57.646,88
	83534	LASTRO DE CONCRETO TRACO 1:3:5, ESPESSURA 8CM, PREPARO	M2	266,46	26,44	11,20	37,64	7.045,20	2.984,35	10.029,55	

		MECANICO, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE									
87630		REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA SEM PENEIRAR), ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MECANICO	M2	297,92	21,28	9,35	30,63	6.339,74	2.785,55	9.125,29	
93391		PISO CERAMICO PADRAO POPULAR PEI 4 ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO	M2	51,01	16,90	4,93	21,83	862,07	251,48	1.113,55	
84191		PISO GRANILITE, ESP=15MM, CONF. PROJETO	M2	213,16	80,31	14,87	95,18	17.118,88	3.169,69	20.288,57	
		COMPOSICAO A SER DESATIVADA - RODAPE INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIAALATURA 10CM	M	205,10	2,08	10,95	13,03	426,61	2.245,85	2.672,45	
74079/1		PISO CIMENTADO TRAÇO 1:3:4 (CIMENTO, AREIA E PEDRA) ACABAMENTO LISO PIGMENTADO ESPESSURA 10CM COM JUNTAS PLASTICAS DE DILATAÇÃO, POLIMENTO E APLICAÇÃO DE 3 DEMAS DE CERA	M2	236,25	23,43	37,02	60,45	5.535,34	8.745,98	14.281,31	
		PISO PODOTATIL (TATIL) COLORIDO, ALERTA OU DIRECIONAL, DE ALTA RESISTENCIA, 40X40X3CM, REJUNTE C/ AREIA, ASSENT. SOBRE CAMADA DE 10CM DE AREIA - FORNEC. E ASSENT.	UN	11,05	9,12	3,20	12,32	100,78	35,36	136,14	

8.02		PAREDES						44.754,40	28.579,39		73.333,79
	87874	CHAPISCO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA GROSSA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA	M2	993,83	3,31	0,76	4,07	3.289,58	755,31	4.044,89	
	87897	CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA) ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA	M2	403,14	2,34	2,06	4,40	943,35	830,47	1.773,82	
	89173	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	1.396,97	12,64	11,23	23,87	17.657,70	15.687,97	33.345,67	
		EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA, DUAS DEMAOS	M2	686,52	6,53	7,50	14,03	4.482,98	5.148,90	9.631,88	
	88489	PINTURA LATEX ACRILICA, TRES DEMAOS	M2	686,52	7,11	3,58	10,69	4.881,16	2.457,74	7.338,90	
		REVESTIMENTO CERÂMICO FIXADO ARGAMASSA COLANTE, REJUNTAMENTO COM EPOXI	M2	295,37	24,91	7,50	32,41	7.357,67	2.215,28	9.572,94	
	88423	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA	M2	403,14	11,55	3,14	14,69	4.656,27	1.265,86	5.922,13	
		REVESTIMENTO DE PASTILHA CERAMICA 2,5X2,5CM, COM REJUNTAMENTO EM EPOXI	M2	11,94	80,07	13,50	93,57	956,04	161,19	1.117,23	
		CORTINA PARA LEITO	M2	5,60	94,58	10,12	104,70	529,65	56,67	586,32	
8.03		TETO						6.235,77	5.826,38		12.062,15
	87885	CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA	M2	307,48	5,85	0,71	6,56	1.798,76	218,31	2.017,07	

		EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA), ESPESSURA 1,5CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA	M2	307,48	5,50	11,50	17,00	1.691,14	3.536,02	5.227,16	
	88489	PINTURA LATEX ACRILICA, DUAS DEMAOS	M2	266,33	7,11	3,58	10,69	1.893,61	953,46	2.847,07	
		EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA, UMA DEMAOS	M2	266,33	3,20	4,20	7,40	852,26	1.118,59	1.970,84	
9		ESQUADRIAS						67.449,82	7.499,80		74.949,62
9.01		MADEIRA						12.219,02	2.643,10		14.862,12
		PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ, 80X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICAS COM ANEL	UN	9,00	335,40	70,64	406,04	3.018,60	635,76	3.654,36	
		PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ, 90X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICAS COM ANEL	UN	12,00	348,56	71,93	420,49	4.182,72	863,16	5.045,88	
		PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ, 1,00X2,10M, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICA	UN	1,00	254,84	72,24	327,08	254,84	72,24	327,08	
		FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO SUPERIOR	UN	22,00	165,19	27,21	192,40	3.634,18	598,62	4.232,80	
		PORTA DE MADEIRA COMPEANSADA DE CORRER PARA CERA OU VERNIZ, 0,90X2,10M, 1 FOLHA - COMPLETA	UN	1,00	258,68	71,70	330,38	258,68	71,70	330,38	

		MOLA PARA FECHAMENTO AUTOMÁTICO DE PORTA	UN	6,00	95,00	32,07	127,07	570,00	192,42	762,42	
		PUXADOR HORIZONTAL EM INOX - PADRÃO PNE	CJ	4,00	75,00	52,30	127,30	300,00	209,20	509,20	
9.02		ALUMÍNIO						32.852,23	1.982,47		34.834,70
		JANELA ALUMINIO DE CORRER/GUILHOTINA, CONF. PROJETO	M2	31,69	634,31	35,72	670,03	20.101,28	1.131,97	21.233,25	
		PORTAO COM PERFIL QUADRADO EM ALUMINIO ANODIZADO E TELA ARTISTICA RETANGULAR GALVANIZADA, MALHA 5X10CM, COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA , CONF. PROJETO	M2	5,90	332,81	35,72	368,53	1.963,58	210,75	2.174,33	
		PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO ANODIZADO, CHAPA LISA, COM PINTURA ELETROSTATICA COR BRANCA, CONF PROJETO	M2	17,91	602,31	35,72	638,03	10.787,37	639,75	11.427,12	
9.03		CONJUNTO DE VIDRO E ALUMÍNIO						14.615,02	592,95		15.207,97
		CONJUNTO DE ALUMINIO ANODIZADO COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA, COM VIDRO LAMINADO 10MM E PELÍCULA REFLEXIVA, CONF. PROJETO	M2	12,04	899,49	35,72	935,21	10.829,86	430,07	11.259,93	
		CONJUNTO DE ALUMINIO ANODIZADO COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA, COM VIDRO LAMINADO DUPLO 5MM E PELÍCULA REFLEXIVA,	M2	4,56	830,08	35,72	865,80	3.785,16	162,88	3.948,05	

		TIPO STRUTURAL GLAZING, CONF. PROJETO									
9.04		PINTURA						841,23	1.165,94		2.007,17
	6082	PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	M2	125,37	6,71	9,30	16,01	841,23	1.165,94	2.007,17	
9.05		VIDROS						5.692,81	580,65		6.273,46
	72118	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	27,52	137,71	11,94	149,65	3.789,78	328,59	4.118,37	
	72119	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	3,63	175,20	11,94	187,14	635,98	43,34	679,32	
	74125/1	ESPELHO CRISTAL FIXADO COM BOTÕES	M2	3,78	323,77	52,68	376,45	1.223,85	199,13	1.422,98	
		LAMINA DE ACRILICO PARA JANELHA GUILHOTINA E PORTA GUICHE	M2	0,54	80,00	17,76	97,76	43,20	9,59	52,79	
9.06		SOLEIRA/PEITORIL						1.229,51	534,69		1.764,20
		PEITORIL GRANITO CINZA ANDORINHA 2CM, L=15CM, ASSENT. ARGAMASSA MISTA - FORNEC. E APLIC.	M	54,84	22,42	9,75	32,17	1.229,51	534,69	1.764,20	
10		INSTALAÇÃO ELÉTRICA						53.367,99	23.151,06		76.519,05

10.1		PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO 200A AÉREO						5.420,18	845,32		6.265,50
		PADRAO DE ENTRADA TRIFÁSICO 200A AÉREO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, LISTA DE MATERIAL E PROJETO	CJ	1,00	5.420,18	845,32	6.265,50	5.420,18	845,32	6.265,50	
10.2		QDG						8.146,17	1.318,84		9.465,01
		PAINEL DE DISTRIBUIÇÃO COMPLETO QDG, C/ BARRAMENTO PARA 200A - FABRICAR CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR	UN	1,00	361,13	432,58	793,71	361,13	432,58	793,71	
	74130/10	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 175 A 225A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	522,35	10,91	533,26	522,35	10,91	533,26	
	74130/4	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	78,19	10,91	89,10	156,38	21,82	178,20	
	74130/3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	60,02	2,31	62,33	120,04	4,62	124,66	
	74130/3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	12,00	60,02	2,31	62,33	720,24	27,72	747,96	
	74130/1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA	UN	23,00	11,68	1,93	13,61	268,64	44,39	313,03	

		(AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO									
	74130/1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	11,68	1,93	13,61	46,72	7,72	54,44	
		INTERRUPTOR DIFERENCIAL 4X63A SENS. 30MA (TETRAPOLAR)	UN	1,00	115,58	15,70	131,28	115,58	15,70	131,28	
		PROTETOR DE SURTOS DPS 40/60KA - 275V	UN	1,00	91,00	12,55	103,55	91,00	12,55	103,55	
		ELETRODUTO FLEXÍVEL DE Ø3"	M	30,00	11,98	5,23	17,21	359,40	156,90	516,30	
		UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARUELA Ø3"	UN	2,00	2,00	6,42	8,42	4,00	12,84	16,84	
	83447	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	1,00	75,19	81,19	156,38	75,19	81,19	156,38	
	92992	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 95MM2 ANTI- CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	120,00	38,88	3,49	42,37	4.665,60	418,80	5.084,40	
	92988	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 50MM2 ANTI- CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30,00	21,33	2,37	23,70	639,90	71,10	711,00	
10.3		EQUIPAMENTOS - QDG						23.292,09	8.345,10		31.637,19

		LUMINÁRIA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5, 2X28W/127V DE SOBREPOR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA, PAINEL EM CHAPA DE AÇO PERFURADA, TRATADA E PINTADA REFLETOR FACETADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE DE ALTA REFLETÂNCIA E ALTA PUREZA 99,85%, SOQUETE TIPO PUSH - IN G - 5 DE ENGATE RÁPIDO, ROTOR DE SEGURANÇA EM POLICARBONATO E CONTATOS EM BRONZE FOSFOROSO, E DIFUSOR TRANSPARENTE DE POLIESTIRENO. REF. OS - 572 (INTRAL), COM LÂMPADA PHILIPS 4000K E REATOR MARCA INTRAL.	UN	45,00	181,00	23,02	204,02	8.145,00	1.035,90	9.180,90	
		LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPACTA DE EMBUTIR, PARA 2 X FC 18/ 26W OU FC ELETRÔNICA 23W E CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA, COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO, DIFUSOR EM ACRÍLICO TRANSLUCIDO NA COR BRANCA REF. PE 200/ACR (MEGALIGHT).	UN	9,00	90,61	23,02	113,63	815,49	207,18	1.022,67	
	74041/2	LUMINARIA GLOBO VIDRO LEITOSO/PLAFONIER/BOCAL/LAMPADA 100W	UN	2,00	30,19	21,83	52,02	60,38	43,66	104,04	
		BLOCO AUTÔNOMO PARA	UN	9,00	50,00	14,16	64,16	450,00	127,44	577,44	

		ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E INDICAÇÃO DE SAÍDA									
		PROJETOR RETANGULAR DE LONGO ALCANCE COM LÂMPADA ELETRÔNICA DE 59W/220V COM RELÉ FOTO-ELÉTRICO	UN	7,00	56,89	31,40	88,29	398,23	219,80	618,03	
		INTERRUPTOR C/ 1 TECLA SIMPLES EM CX. 4"X2"	UN	19,00	6,13	4,32	10,45	116,47	82,08	198,55	
	91954	INTERRUPTOR PARALELO DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	9,68	8,40	18,08	38,72	33,60	72,32	
	91952	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 2 TECLAS, SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	7,30	6,14	13,44	14,60	12,28	26,88	
		INTERRUPTOR C/ 2 TECLAS PARALELAS EM CX. 4"X2"	UN	1,00	14,61	2,23	16,84	14,61	2,23	16,84	
		INTERRUPTOR C/ 3 TECLAS PARALELAS EM CX. 4"X2"	UN	1,00	14,45	6,14	20,59	14,45	6,14	20,59	
		INTERRUPTOR C/ 1 TECLA SIMPLES + 1 TOMADA 20A/127V PADRAO BRASILEIRO EM CX 4"x2"	UN	1,00	11,63	6,14	17,77	11,63	6,14	17,77	
		INTERRUPTOR C/ 2 TECLAS SIMPLES + 1 TECLA PARALELA EM CX. 4"X4"	UN	1,00	18,54	6,14	24,68	18,54	6,14	24,68	
		TOMADA 20A/127V PADRÃO BRASILEIRO EM CX. 4"X2"	UN	92,00	13,39	5,55	18,94	1.231,88	510,60	1.742,48	
		TOMADA DUPLA 20A/127V PADRÃO BRASILEIRO EM CX. 4"X4"	UN	13,00	26,78	5,55	32,33	348,14	72,15	420,29	
		TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E	UN	2,00	15,20	4,19	19,39	30,40	8,38	38,78	

		INSTALACAO									
		PONTO ELETRICO EMBUTIDO NA PAREDE EM (CX. 4"X2") COM PLACA DE SAÍDA DE FIO.	UN	14,00	4,61	4,19	8,80	64,54	58,66	123,20	
		CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	133,00	1,67	3,14	4,81	222,11	417,62	639,73	
		CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	15,00	2,66	3,14	5,80	39,90	47,10	87,00	
	91842	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	900,00	1,93	1,96	3,89	1.737,00	1.764,00	3.501,00	
	91926	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	4.200,00	2,10	0,81	2,91	8.820,00	3.402,00	12.222,00	
	91930	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	200,00	3,50	1,41	4,91	700,00	282,00	982,00	
10.4		QF - COMPRESSOR						1.044,61	377,62		1.422,23
		QUADRO DE COMANDO 60X50X20 CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR DO FORNECEDOR DO EQUIPAMENTO A SER INSTALADO.	UN	1,00	267,64	125,58	393,22	267,64	125,58	393,22	
	74130/4	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	78,19	10,91	89,10	78,19	10,91	89,10	
		PARA-RAIO TIPO VCL 40KA	UN	3,00	64,50	5,55	70,05	193,50	16,65	210,15	

		ELETRODUTO FLEXÍVEL DE Ø1.1/2"	M	20,00	2,41	3,14	5,55	48,20	62,80	111,00	
		UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARUELA Ø 1.1/2"	UN	2,00	1,29	2,09	3,38	2,58	4,18	6,76	
	91933	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 10MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	75,00	6,06	2,10	8,16	454,50	157,50	612,00	
10.5		QF - CISTERNA						866,06	310,17		1.176,23
		QUADRO DE COMANDO 60X50X20 CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR DO FORNECEDOR DO EQUIPAMENTO A SER INSTALADO.	UN	1,00	267,64	125,58	393,22	267,64	125,58	393,22	
	74130/4	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	78,19	10,91	89,10	78,19	10,91	89,10	
		PARA-RAIO TIPO VCL 40KA	UN	3,00	64,50	5,55	70,05	193,50	16,65	210,15	
		ELETRODUTO FLEXÍVEL DE Ø1.1/2"	M	15,00	2,41	3,14	5,55	36,15	47,10	83,25	
		UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARUELA Ø 1.1/2"	UN	2,00	1,29	2,09	3,38	2,58	4,18	6,76	
	91931	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 6MM2 ANTI-CHAMA -FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	75,00	3,84	1,41	5,25	288,00	105,75	393,75	
10.6		CABEAMENTO ESTRUTURADO						6.683,98	5.868,40		12.552,38
10.6.1		ENTRADA DE TELEFONIA						769,72	483,35		1.253,07

	83370	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	92,33	58,60	150,93	92,33	58,60	150,93	
	83447	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	1,00	75,19	81,19	156,38	75,19	81,19	156,38	
		ELETRODUTO FLEXIVEL DE Ø2"	M	80,00	7,41	4,19	11,60	592,80	335,20	928,00	
		UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARUELA Ø 2"	UN	4,00	2,35	2,09	4,44	9,40	8,36	17,76	
10.6.2		PLANTA BAIXA PAV. TÉRREO RACK "A" - 29 PONTOS						5.003,33	4.396,86		9.400,19
		RACK 19" X 12U'S X 770MM TIPO AUTO PORTANTE C/ PORTA EM ACRILICO E CHAVE FRONTAL E LATERAL, COM 4 VENTILADORES DE TETO, C/ DUAS BANDEJAS FIXAS E 1 BANDEJA MÓVEL E GUIA VERTICAL.	UN	1,00	1.040,00	62,79	1.102,79	1.040,00	62,79	1.102,79	
	83370	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	92,33	58,60	150,93	92,33	58,60	150,93	
		SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 GERENCIAVEL	UN	1,00	295,84	10,47	306,31	295,84	10,47	306,31	
		VOICE PAINEL 50P RJ45-IDC CAT 6	UN	1,00	254,00	6,14	260,14	254,00	6,14	260,14	
		PATCH PANEL 24 PORTAS CATEGORIA 6 - CABEAMENTO HORIZONTAL	UN	2,00	236,51	20,93	257,44	473,02	41,86	514,88	
		GUIA DE CABOS - 19"	UN	8,00	14,38	10,47	24,85	115,04	83,76	198,80	

		PATCH CORD CAT.6 - 1,5M VERDE (AMP) - TELEFONIA	UN	14,00	7,23	6,28	13,51	101,22	87,92	189,14	
		PATCH CORD CAT.6 - 1,5M AZUL (AMP) - REDE	UN	15,00	7,98	6,28	14,26	119,70	94,20	213,90	
		PLACA 4X4" COM 1 (UMA) TOMADAS DE LOGICA TIPO RJ45 CAT. 6	UN	1,00	26,24	3,34	29,58	26,24	3,34	29,58	
		PLACA 4X4" COM 2 (DUAS) TOMADAS DE LOGICA TIPO RJ45 CAT. 6	UN	14,00	26,24	3,14	29,38	367,36	43,96	411,32	
		PLACA SAÍDA DE FIO - 4"X4" - ANTENA DE TV	UN	3,00	4,40	2,02	6,42	13,20	6,06	19,26	
		CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	18,00	2,66	3,14	5,80	47,88	56,52	104,40	
	91844	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 25MM (1") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	200,00	2,19	2,37	4,56	438,00	474,00	912,00	
		UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARUELA Ø 1"	UN	50,00	0,71	2,09	2,80	35,50	104,50	140,00	
		CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 6	M	900,00	1,76	3,14	4,90	1.584,00	2.826,00	4.410,00	
		CERTIFICAÇÃO DO CABEAMENTO HORIZONTAL CONFORME NORMAS PARA ATENDIMENTO DA CATEGORIA 6	PT	29,00	0,00	15,06	15,06	0,00	436,74	436,74	
10.6.3Q		CFTV / ALARME						910,93	988,19		1.899,12
	83370	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	92,33	58,60	150,93	92,33	58,60	150,93	

		PROTETOR CONTRA SURTO DE TENSÃO PARA EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA ELETRICA COM 32 PORTAS	UN	1,00	70,00	10,47	80,47	70,00	10,47	80,47	
	91844	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 25MM (1") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	300,00	2,19	2,37	4,56	657,00	711,00	1.368,00	
		UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARUELA Ø 1"	UN	50,00	0,71	2,09	2,80	35,50	104,50	140,00	
		CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	32,00	1,67	3,14	4,81	53,44	100,48	153,92	
		CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	2,66	3,14	5,80	2,66	3,14	5,80	
10.7		PARA - RAIOS (SPDA)						7.914,90	6.085,61		14.000,51
		CAIXA EM ALVENARIA 30X30X50CM, FUNDO CS, TAMPA CA - FORNEC. E EXEC.	UN	8,00	28,06	35,77	63,83	224,48	286,16	510,64	
	72253	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	60,00	13,73	5,73	19,46	823,80	343,80	1.167,60	
		PRESILHA DE LATÃO PARA CABO DE COBRE 35/50MM2 C/FURO ∅5MM (REF. TEL-744) PARA FIXAÇÃO EM ALVENARIA OU C/ FURO ∅8MM (REF. TEL-745) PARA FIXAÇÃO C/ PARAFUSO E BUCHA S6.	UN	60,00	4,62	3,28	7,90	277,20	196,80	474,00	
	72254	CABO DE COBRE NU 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	140,00	19,31	8,46	27,77	2.703,40	1.184,40	3.887,80	
		PARAFUSO C/ BUCHA E ARRUELA S8 - CABEÇA SEXTAVADA	UN	1.000,00	0,50	1,04	1,54	500,00	1.040,00	1.540,00	

	68069	HASTE COPPERWELD 5/8" X 3,0M COM CONECTOR	UN	31,00	31,70	10,91	42,61	982,70	338,21	1.320,91	
	72315	TERMINAL AÉREO 60CM EM BARRA CHATA DE ALUMINIO REF TEL 922	UN	29,00	12,25	13,64	25,89	355,25	395,56	750,81	
		BARRA CHATA DE ALUMÍNIO BARRA DE 3M, 3/4X1/4" - REF TEL 770 - CAPTAÇÃO	M	240,00	5,15	7,32	12,47	1.236,00	1.756,80	2.992,80	
		SOLDA EXOTÉRMICA PARA HASTE COM CABO #50MM2 (VIDE DETALHE)	UN	39,00	4,94	6,28	11,22	192,66	244,92	437,58	
	72251	CABO DE COBRE NU 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	50,00	6,78	3,54	10,32	339,00	177,00	516,00	
		CAIXA DE EQUIPOTENCIALIDADE COM BARRAMENTO 40X40X12 CM	M	1,00	50,00	7,32	57,32	50,00	7,32	57,32	
	83638	MASTRO SIMPLES DE FERRO GALVANIZADO P/ PARA-RAIOS H=4,00M INCLUINDO BASE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	230,41	114,64	345,05	230,41	114,64	345,05	
11		INSTALAÇÃO HIDRÁULICA						45.333,41	13.743,99		59.077,40
11.1		METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS - MATERIAIS BRUTO						9.788,68	1.050,87		10.839,55
	89987	REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	28,00	49,65	7,19	56,84	1.390,20	201,32	1.591,52	
	94792	REGISTRO GAVETA 1" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	65,59	20,62	86,21	65,59	20,62	86,21	
	89353	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	21,43	5,32	26,75	42,86	10,64	53,50	

	94495	REGISTRO GAVETA 1" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	38,68	20,62	59,30	154,72	82,48	237,20	
	94497	REGISTRO GAVETA 1.1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	60,68	21,01	81,69	60,68	21,01	81,69	
	94499	REGISTRO GAVETA 2.1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	159,25	21,78	181,03	159,25	21,78	181,03	
	73795/2	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL Ø 25MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	60,94	15,60	76,54	60,94	15,60	76,54	
		CAIXA VOLUME = 1.500 LITROS	UN	2,00	687,16	161,16	848,32	1.374,32	322,32	1.696,64	
		CAIXA VOLUME = 3.000 LITROS	UN	1,00	1.076,52	161,16	1.237,68	1.076,52	161,16	1.237,68	
	40729	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	171,31	20,65	191,96	171,31	20,65	191,96	
	85195	CHAVE DE BOIA AUTOMATICA	UN	1,00	46,07	21,83	67,90	46,07	21,83	67,90	
	94796	TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL 3/4" COM BALAO PLASTICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	50,80	20,62	71,42	50,80	20,62	71,42	
		LUVA DE ACO GALVANIZADO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	3,92	5,26	9,18	3,92	5,26	9,18	
		PRESSURIZADOR AUTOMATICO COM PRESSOSTATO PARA REDE DE TORNEIRAS - RP18 COM POTENCIA 0,5 HP	UN	1,00	2.466,00	20,93	2.486,93	2.466,00	20,93	2.486,93	
		FREIO D'ÁGUA	UN	1,00	156,25	20,93	177,18	156,25	20,93	177,18	
		CONJUNTO FLUTUANTE DE SUÇÃO	UN	1,00	335,25	20,93	356,18	335,25	20,93	356,18	

		1"									
		SIFÃO LADRÃO	UN	1,00	315,00	20,93	335,93	315,00	20,93	335,93	
		FILTRO VOLUMÉTRICO VF1	UN	1,00	1.285,25	20,93	1.306,18	1.285,25	20,93	1.306,18	
		SISTEMA AUTOMÁTICO DE REALIMENTAÇÃO Ø 3/4" CONTENDO: BÓIA AUTOMÁTICA DE NÍVEL E VÁLVULA SOLENÓIDE	UN	1,00	573,75	20,93	594,68	573,75	20,93	594,68	
11.2		ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS - ACABAMENTOS						1.354,24	141,44		1.495,68
	86906	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" DE BANCADA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR COM ENGATE FLEXIVEL EM METAL CROMADO 1/2"X30CM- FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	19,00	33,80	1,84	35,64	642,20	34,96	677,16	
	86911	TORNEIRA CROMADA TUBO MOVEL PARA BANCADA 1/2" OU 3/4" PARA PIA DE COZINHA, PADRAO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	13,00	28,30	2,25	30,55	367,90	29,25	397,15	
		TORNEIRA COM ACIONAMENTO RESTRITO	UN	8,00	36,55	8,38	44,93	292,40	67,04	359,44	
	9535	DUCHA HIGIENICA	UN	1,00	51,74	10,19	61,93	51,74	10,19	61,93	
11.3		TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CLASSE 15 PARA ÁGUA FRIA						2.500,09	1.985,15		4.485,24
	89401	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 20MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	6,00	2,98	2,58	5,56	17,88	15,48	33,36	
	89402	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES -	M	270,00	3,79	3,00	6,79	1.023,30	810,00	1.833,30	

		FORNECIMENTO E INSTALACAO									
	89403	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 32MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	102,00	6,88	3,56	10,44	701,76	363,12	1.064,88	
	89448	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	15,00	8,09	10,47	18,56	121,35	157,05	278,40	
	89449	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	15,00	10,01	12,55	22,56	150,15	188,25	338,40	
	89450	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 60MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	23,00	15,47	14,65	30,12	355,81	336,95	692,76	
	89451	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 75MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	6,00	21,64	19,05	40,69	129,84	114,30	244,14	
11.4		TUBOS E CONEXÕES DE COBRE						345,42	12,12		357,54
	92278	TUBO DE COBRE CLASSE "E" 42MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	6,00	57,57	2,02	59,59	345,42	12,12	357,54	
11.5		TUBOS E CONEXÕES DE PVC TIPO ESGOTO P/ ESGOTO PRIMÁRIO						2.027,04	1.730,10		3.757,14
	89712	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	57,00	12,06	10,12	22,18	687,42	576,84	1.264,26	
	89713	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 75MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	6,00	18,07	14,91	32,98	108,42	89,46	197,88	

	89714	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	54,00	22,80	19,70	42,50	1.231,20	1.063,80	2.295,00	
11.6		TUBOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS DE PVC TIPO ESGOTO P/ ESGOTO SECUNDÁRIO						616,84	517,12		1.133,96
	89711	TUBO PVC ESGOTO JS PREDIAL DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	48,00	7,18	7,99	15,17	344,64	383,52	728,16	
		CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	7,00	17,17	10,12	27,29	120,19	70,84	191,03	
	89708	CAIXA SIFONADA EM PVC 150X185X75MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	42,63	10,12	52,75	127,89	30,36	158,25	
		RALO SECO DE PVC 100X100MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	6,03	8,10	14,13	24,12	32,40	56,52	
11.7		TUBOS E CONEXÕES DE PVC TIPO ESGOTO P/ ÁGUAS PLUVIAIS						798,45	688,56		1.487,01
		RALO SECO DE PVC 100X100MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	6,03	8,10	14,13	6,03	8,10	14,13	
	89713	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 75MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	6,00	18,07	14,91	32,98	108,42	89,46	197,88	
	89714	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30,00	22,80	19,70	42,50	684,00	591,00	1.275,00	

11.8		TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CLASSE 15 P/ REDE DE AR CONDICIONADO						693,12	167,58		860,70
	89402	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	42,00	3,79	3,00	6,79	159,18	126,00	285,18	
	89448	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	66,00	8,09	0,63	8,72	533,94	41,58	575,52	
11.9		ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA INCÊNDIO						1.307,05	66,48		1.373,53
	73775/1	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 4KG FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	117,54	13,02	130,56	235,08	26,04	261,12	
	72554	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	400,98	7,80	408,78	400,98	7,80	408,78	
	73775/2	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	121,36	13,02	134,38	121,36	13,02	134,38	
		PLACAS DE SINALIZAÇÃO 24X12CM	UN	9,00	61,07	2,18	63,25	549,63	19,62	569,25	
11.10		APARELHOS SANITÁRIOS (ESPECIFICAÇÃO VER PROJETO ARQ.)						12.718,49	1.774,44		14.492,93
	86888	VASO SANITARIO LOUCA BRANCA CAIXA DESCARGA ACOPLADA 35X65X35CM INCL ASSENTO PLASTICO E RABICHO CROMADO EXCL COLOCACAO.	UN	2,00	317,52	16,61	334,13	635,04	33,22	668,26	

		VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO PNE COM CAIXA ACOPLADA, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA, INCL ACENTO	UN	4,00	464,90	47,59	512,49	1.859,60	190,36	2.049,96	
	86943	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO 29,5 X 39,0CM, PADRAO POPULAR, COM SIFAO PLASTICO TIPO COPO 1", VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1" E CONJUNTO PARA FIXACAO- FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	19,00	134,79	16,44	151,23	2.561,01	312,36	2.873,37	
	86923	TANQUE LOUCA BRANCA C/COLUNAS E MED 60X56CM (EM TORNO)INCL ACESSORIOS DE FIX FERRAGENS EM METAL CROMADO TORNEIRA PRESSAO 1158 1/2" VALVULA ESCOAMENTO 1605 E SIFAO 1680 DE 1.1/2"X1.1/2" - FORNECI	UN	1,00	351,18	23,78	374,96	351,18	23,78	374,96	
		EXPURGO EM INOX	UN	1,00	835,33	20,23	855,56	835,33	20,23	855,56	
		BARRA APOIO PARA DEFICIENTE EM AÇO EM AÇO INOX	M	13,60	132,00	6,91	138,91	1.795,20	93,98	1.889,18	
		BANCADA EM INOX	M	1,80	163,00	10,12	173,12	293,40	18,22	311,62	
		BANCADA EM INOX COM 1 CUBA (C/VÁLVULA E SIFÃO EM METAL CROMADOS)	M	13,00	157,20	61,39	218,59	2.043,60	798,07	2.841,67	
		BANCADA EM INOX COM 2 CUBAS (C/VÁLVULA E SIFÃO EM METAL CROMADOS)	UN	1,00	446,31	161,44	607,75	446,31	161,44	607,75	

		ESCOVÓDROMO EM INOX COM 1 CUBA (C/VALVULA E SIFÃO METÁLICOS)	UN	2,00	948,91	61,39	1.010,30	1.897,82	122,78	2.020,60	
11.11		IMPLANTAÇÃO						8.473,19	2.444,43		10.917,62
11.11.1		TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CLASSE 15 P/ ÁGUA FRIA						155,56	92,96		248,52
	89402	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	12,00	3,79	3,00	6,79	45,48	36,00	81,48	
	89403	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 32MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	16,00	6,88	3,56	10,44	110,08	56,96	167,04	
11.11.2		TUBOS E CONEXÕES DE PVC TIPO ESGOTO P/ ESGOTO PRIMÁRIO						4.251,24	1.654,80		5.906,04
	89714	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	21,00	22,80	19,70	42,50	478,80	413,70	892,50	
	89849	TUBO LEVE PVC RIGIDO D=150MM	M	126,00	29,94	9,85	39,79	3.772,44	1.241,10	5.013,54	
11.11.3		TUBOS E CONEXÕES DE PVC TIPO ESGOTO P/ ÁGUAS PLUVIAIS						3.839,34	427,47		4.266,81
	89578	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	21,00	21,59	2,92	24,51	453,39	61,32	514,71	
	89580	TUBO LEVE PVC RIGIDO D=150MM	M	60,00	43,62	4,79	48,41	2.617,20	287,40	2.904,60	
	83701	TUBO LEVE PVC RIGIDO D=200MM	M	15,00	51,25	5,25	56,50	768,75	78,75	847,50	
11.11.4		TUBOS DE CONCRETO PARA ÁGUAS PLUVIAIS						227,05	269,20		496,25

	83676	TUBO CONCRETO SIMPLES DN 300 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 1M3/M	M	5,00	45,41	53,84	99,25	227,05	269,20	496,25	
11.12		SERVIÇOS						4.710,80	3.165,70		7.876,50
		CAIXA DE CAPTAÇÃO COM GRELHA DE FERRO (40 X 40)CM - ÁGUAS PLUVIAIS	UN	2,00	91,03	45,06	136,09	182,06	90,12	272,18	
		CAIXA DE CAPTAÇÃO COM GRELHA DE FERRO (60 X 60)CM - ÁGUAS PLUVIAIS	UN	4,00	176,28	99,19	275,47	705,12	396,76	1.101,88	
		CAIXA DE INSPEÇÃO 50X50CM	UN	18,00	110,24	71,16	181,40	1.984,32	1.280,88	3.265,20	
		CAIXA SIFONADA PARA ESGOTO 50X50X35CM	UN	3,00	141,34	97,10	238,44	424,02	291,30	715,32	
	95463	FOSSA SEPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIMENSOES EXTERNAS 1,90X1,10X1,40M, 1.500 LITROS, REVESTIDA INTERNAMENTE COMBARRA LISA, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA 8CM	UN	1,00	796,23	528,61	1.324,84	796,23	528,61	1.324,84	
	74198/1	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIAMETRO 1,20M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,40M E ESPESSURA 10CM	UN	1,00	619,05	578,03	1.197,08	619,05	578,03	1.197,08	
12		AR CONDICIONADO						1.044,00	-		1.044,00

12.1		VENTILADORES						664,00	-		664,00
		VENTILADOR PARA EXAUSTÃO COM GRELHA FIXA E VENEZIANA SOBRE PRESÃO - VAZÃO 150m ³ /h - 220V BIVOLT - 50w	UN	1,00	314,00	0,00	314,00	314,00	0,00	314,00	
		INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA E DE LÓGICA COMPOSTA POR CABOS DE FORÇA ENTRE EQUIPAMENTOS E PONTO DE FORÇA IMEDIATAMENTE ANEXO, E CABOS DE COMANDO ENTRE VENTILADOR E COMANDO, COMPLETOS, COM CONDULETES, CAIXAS DE PASSAGENS, IDENTIFICAÇÕES, ACOPLAMENTOS E ACESSÓRIOS	M	10,00	35,00	0,00	35,00	350,00	0,00	350,00	
12.2		OUTROS						380,00	-		380,00
		REDE DE DUTO FLEXÍVEL SEM ISOLAMENTO - Ø100mm, COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO TAIS COMO BRAÇADEIRAS E FITAS DE VEDAÇÃO	M	10,00	38,00	0,00	38,00	380,00	0,00	380,00	
13		GASES ESPECIAIS						3.150,00	603,04		3.753,04
13.1		CENTRAIS						3.150,00	603,04		3.753,04
		BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA	UN	1,00	3.150,00	603,04	3.753,04	3.150,00	603,04	3.753,04	
14		LIMPEZA E ARREMATES FINAIS						478,10	491,62		969,72

	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	46,66	4,18	0,47	4,65	195,04	21,93	216,97	
	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	311,05	0,91	1,51	2,42	283,06	469,69	752,74	
								Total do Orçamento:			623.093,76
		Resumo do Orçamento									
		Custo Total de Material		R\$ 409.159,94	66%						
		Custo Total de Mão de obra		R\$ 213.933,82	34%						
		Custo Total de Serviços		R\$ 623.093,76	100%						
		Preço Total dos Serviços		R\$ 785.068,59							

ANEXO VII - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PROCESSO Nº 271/2018

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERIODO	60	% NO PERIODO	90	% NO PERIODO	120	% NO PERIODO	150	% NO PERIODO	180	% NO PERIODO	PRAZO EXECUÇÃO	180 DIAS
															BDI	25,9953%
															VALOR	VALOR
															SERVIÇO	PLANILHA
C/ BDI	S/ BDI															
01	ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES	0,00%	7.062,03	16,67%				0,00%		0,00%			0,00%	42.372,21	33.630,00	
02	MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS	0,00%	1.836,17	100,00%										1.836,17	1.457,33	
03	MOVIMENTO DE TERRA	0,00%	5.385,39	100,00%										5.385,39	4.274,28	
04	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	0,00%	63.009,61	40,00%	47.257,21	30,00%	31.504,81	20,00%	15.752,40	10,00%				157.524,03	125.023,78	
05	ALVENARIA - VEDAÇÃO	0,00%			22.096,00	35,00%	22.096,00	35,00%	18.939,43	30,00%				63.131,42	50.106,19	
06	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,00%			3.794,50	100,00%								3.794,50	3.011,62	
07	COBERTURA	0,00%					20.388,83	35,00%	20.388,83	35,00%	17.476,14	30,00%		58.253,79	46.234,91	
08	REVESTIMENTOS	0,00%					63.079,51	35,00%	63.079,51	35,00%	54.068,15	30,00%		180.227,17	143.042,82	
09	ESQUADRIAS	0,00%									66.103,08	70,00%	28.329,89	30,00%	94.432,97	74.949,62
10	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	0,00%							38.564,15	40,00%	38.564,15	40,00%	19.282,07	20,00%	96.410,37	76.519,05
11	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	0,00%			11.165,21	15,00%			26.052,15	35,00%	22.330,42	30,00%	14.886,94	20,00%	74.434,72	59.077,40
12	AR CONDICIONADO	0,00%									1.315,39	100,00%		1.315,39	1.044,00	
13	GASES ESPECIAIS	0,00%									472,87	10,00%	4.255,79	90,00%	4.728,65	3.753,04
14	LIMPEZA E ARREMATOS FINAIS	0,00%											1.221,80	100,00%	1.221,80	969,72
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO			77.293,20	9,85%	84.312,92	10,74%	137.069,14	17,46%	182.776,47	23,28%	200.330,19	25,52%	67.976,50	8,66%	785.068,59	623.093,76

VALOR PROPOSTO															
DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS			9,85%		10,74%		17,46%		23,28%		25,52%		8,66%		
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO		77.293,20	9,85%	161606,12	20,58%	298.675,26	38,04%	481.451,73	61,33%	681.781,92	86,84%	749.758,42	95,50%		

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO – OFERECIMENTO DE GARANTIA NA CONTRATAÇÃO DA OBRA

PROCESSO Nº 271/2018

Através do presente termo, fico comprometida, caso vencedora do processo licitatório modalidade **Tomada de Preços nº 2/2018**, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, oferecer como garantia pela contratação da obra _____, na modalidade de _____.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ, RG e CPF do representante legal da empresa